

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 6.598 , DE JO DE JULHO DE 1991.

Fixa o preço da trimestralidade p<u>a</u>
ra os Cursos Livres da Escola Mun<u>i</u>
cipal de Música, Artes Plásticas e
Cênicas "Maestro Fêgo Camargo"

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

- Artigo 1º O preço, para o 3º (terceiro) trimestre de 1991, dos Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" será de Cr\$8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).
- Artigo 2º A cobrança do preço de que trata o artigo anterior,se rá feita no ato da matrícula.
- Artigo 3º O pagamento das trimestralidades de que trata o presente decreto, será efetuado até o dia 10 (dez) do 1º (primeiro) mês do trimestre.
- Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos Jo de julho de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PREFEITO MUNICIPAL